



# Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

|  |  |
|--|--|
| ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE  |  |
| SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE   |  |
| RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:<br>NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL   | CARGO:<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO<br>ASSINATURA: 509/05 |
| TELEFONE: (49)3654-0269  | E-MAIL:<br>educacao@saobernardino.sc.gov.br            |
| DESCRIÇÃO DO OBJETO:<br><br>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2025.  |  |
| JUSTIFICATIVA:<br>O transporte escolar é um serviço essencial para garantir o acesso à educação, especialmente para alunos residentes em áreas rurais ou distantes das escolas.<br>É justificada a contratação de empresa, para prestação de serviços no transporte escolar tendo em vista que o município não dispõe de estrutura suficiente para atender a demanda.<br><br>Oferecer transporte escolar aos alunos permite que os mesmos frequentem a escola, com objetivo de combater a evasão escolar. O transporte escolar é uma garantia de igualdade de oportunidades, desta forma se oferece condições equitativas de acesso à educação para todos os alunos, independentemente de sua localização.<br><br>GRAU DE PRIORIDADE: ( x ) Normal ( ) Urgente |  |
| <b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> 200 dias letivos no decorrer do exercício de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/202.<br><b>LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:</b> De acordo com o trajeto e horário descrito no item, conforme cronograma que será repassado posteriormente pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.  |  |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO:<br>( x ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Registro Preço ( ) Credenciamento ( ) Leilão ( ) Inexigibilidade ( ) Dispensa ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo   |  |

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação de empresa(s) para a prestação do serviço de transporte escolar visa garantir o deslocamento seguro e eficiente dos alunos da rede municipal e estadual. A empresa contratada deverá oferecer veículos adequados, bem conservados, com motoristas capacitados, e cumprir as normas de segurança e acessibilidade. O serviço deve ser pontual, confortável e cobrir todas as áreas de abrangência da rede municipal, atendendo tanto zonas urbanas quanto rurais. Além



# Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

disso, a empresa deverá garantir a transparência e monitoramento das rotas, respeitar a legislação vigente. O objetivo é assegurar o acesso dos alunos à educação de forma segura e eficiente.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município de São Bernardino-SC, encontra-se em período de transição para a nova lei, e encontra-se na exceção do artigo 176 da lei 14.133/21.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa fornecedora dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos veículos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias a prestação de serviços e estar em dia com todas as obrigações relacionadas a atividade, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

O ano de fabricação do veículo deveser de no mínimo no ano de 2000.

Como se trata de Transporte Escolar, as proponentes deverão se responsabilizar pelo cumprimento das normas relativas a Transporte Escolar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e recomendações do Governo Federal.

No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e serviços, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, combustível, lucro e tudo mais que for necessário para a prestação do serviço.

Comprovar através do documento do veículo que será utilizado para a realização dos serviços de transporte escolar para cada trajeto cotado atendendo a capacidade mínima de passageiros, acompanhado de Certificado de Inspeção Veicular válido. Quando os veículos não forem de propriedade da contratada, este deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para execução do objeto deste Certame licitatório, podendo ser uma Procuração ou um Contrato ambos reconhecidos em Cartório.

O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos :

- a) Apresentar documentação que ateste o cumprimento pelo motorista, que efetuará o serviço, das exigências previstas no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, ou seja:
- b) Ter idade superior a vinte e um anos;



# Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

- c) Ser habilitado na categoria D (inciso I, art. 143 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- d) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- e) **Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN comprovando através de documento emitido pelo órgão competente.**
- f) Apresentar documentação que comprove a forma de vínculo empregatício do motorista que conduzirá o veículo com a empresa (contrato social ou Carteira de trabalho). Se não for proprietário ou sócio da empresa contratada ou não tiver vínculo empregatício, deverá apresentar Declaração atestando a forma de vínculo do motorista com a empresa onde esta se compromete com os encargos trabalhistas e previdenciários com o mesmo, bem como com quais quer tributos e impostos que venha surgir.

## 4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

| Item | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO   | UND | VALOR UN. R\$ | TOTAL R\$  |
|------|---|-----|---------------|------------|
| 1    | TRANSPORTE ESCOLAR INICIANDO O TRAJETO AS 12:00 HORAS EM FRENTE AO COLÉGIO ESTADUAL, LOCALIZADO NA RUA SÃO GREGÓRIO, CENTRO. O PERCURSO SEGUIRÁ PELA ESTRADA GERAL EM DIREÇÃO A COMUNIDADE DE ALFA IV, PASSANDO PELA CASA DE ADAIR XAVIER, EM SEGUIDA, PELA CASA DE EUZÉBIO MALAGUTTI, PROPRIEDADE DE GENUINO GIACOMIN E CONTINUARÁ ATE A LINHA DE ALFA III, CHEGANDO NA PROPRIEDADE DE JOCEMAR VIEL, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE OSWALDO HONH, E AVANÇANDO ATÉ A COMUNIDADE DE SÃO PAULINHO. APÓS O TRAJETO ATÉ SÃO PAULINHO, O VEÍCULO RETORNARÁ PELO MESMO PERCURSO, INDO ATÉ A LINHA TRAMONTINI, ONDE PASSARÁ PELA PROPRIEDADE DE MARCELO TRAMONTIN, E ENTÃO RETORNARÁ | 200 | 540,30        | 108.060,00 |



# Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  | AO PONTO DE CHEGADA, O COLÉGIO ESTADUAL. AS 17:00 HORAS RETORNARÁ PELO MESMO TRAJETO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 90 QUILOMETROS DE IDA E VOLTA. O VEÍCULO A SER UTILIZADO DEVERÁ SER DE NO MINIMO 15 LUGARES, ADEQUADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DURANTE TODA A JORNADA. |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

Calculo atual de contratação baseado nos exercícios anteriores.

4.1. Prazo de entrega/ execução: De acordo com o trajeto e horário descrito no item, conforme cronograma que será repassado posteriormente pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no decorrer do exercício de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

### Solução 1: Município Não Possui Transporte Próprio suficiente (Já Realiza Outras Rotas)

O município, ao não dispor de frota própria suficiente, já utiliza outros veículos para realizar outras rotas, e, portanto, não há a possibilidade de adicionar o transporte escolar à sua estrutura atual. Nesse caso, a melhor alternativa seria contratar serviços terceirizados através de licitação. Empresas especializadas em transporte escolar seriam responsáveis pela prestação do serviço, garantindo segurança, pontualidade e adequação às necessidades da rede municipal de ensino.

#### Vantagens:

- Redução de custos com aquisição e manutenção de veículos.
- Flexibilidade para adaptar o serviço conforme a demanda.
- Especialização das empresas em transporte escolar.

#### Desvantagens:

- Dependência de empresas terceirizadas.
- Necessidade de fiscalização constante para garantir qualidade do serviço.

### Solução 2: Viabilidade de Contratação de Serviços Terceirizados por Licitação



# Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

Como alternativa, o município pode realizar uma licitação para a contratação de empresas especializadas no transporte escolar, garantindo o atendimento das rotas e exigências legais. Esta solução possibilita ao município ter acesso a empresas com infraestrutura adequada para fornecer o serviço de transporte escolar, sem a necessidade de criar uma frota própria.

## **Vantagens:**

- Custos iniciais menores, já que o município não precisa comprar veículos.
- Empresas especializadas garantem maior eficiência e segurança.

## **Desvantagens:**

- Dependência de terceiros para execução do serviço.
- Necessidade de acompanhamento e fiscalização rigorosa para garantir qualidade.

**Conclusão:** A contratação de serviços terceirizados por licitação é a solução mais viável, pois permite que o município atenda a demanda do transporte escolar sem precisar investir na compra de veículos, mantendo custos mais controlados e garantindo a qualidade do serviço.

## **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do custo vai depender de alguns fatores como:

**Distância total percorrida:** (distância de 90 quilômetros de ida e volta).

**Número de veículos necessários:** 1 Com no mínimo 15 lugares

**Empresas Coletadas no banco de preços buscando a media regional.**

1. **RODRIGUES E CUNHA TRANSPORTES LTDA: R\$ 6,36**
2. **MAIA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA : R\$ 5,15**
3. **MAIA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA: R\$ 6,56 O KILOMETRO**
4. **MEDIA DE R\$ 6,04**

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta para o transporte escolar de alunos do município de São Bernardino – SC, pertencentes a rede municipal e estadual e de ensino é a contratação terceirizada de empresas especializadas, por meio de licitação. Como o município não possui frota própria suficiente para atender a demanda necessária, essa alternativa visa garantir transporte seguro, pontual e adequado aos alunos, tanto nas zonas urbanas quanto rurais. As empresas selecionadas deverão fornecer veículos adequados, com motoristas capacitados. O custo será calculado com base no preço por dia rodado, levando em consideração o número de veículos e a distância das rotas. Essa solução oferece economia, flexibilidade e qualidade, mas depende da fiscalização do serviço e pode envolver ajustes de custo conforme a demanda.



# Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O item não será parcelado, devendo ser prestado diariamente no decorrer no exercício de acordo com os dias letivos, e cronograma que será repassado posteriormente pela Secretaria de Educação.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Custo por quilômetro:** Avaliação do valor praticado por cada empresa para definir a melhor alternativa financeira.
- **Segurança:** Verificação das condições dos veículos e licenciamento adequado para transporte escolar.
- **Capacidade e adequação da frota:** Garantir que os veículos atendam à capacidade mínima de 15 lugares e às necessidades de transporte de alunos.

Este é um resumo dos resultados financeiros e critérios de análise que devem ser considerados para a contratação do serviço de transporte escolar.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta as funções do agente de contratação e pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Bernardino - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, Decretos de Regulamentação nº 495/2023 de 14/12/2023; nº 494/2023 de 14/12/2023 e Decreto de designação nº 87/2024 e 226/2024, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais do transporte escolar estão relacionados principalmente à emissão de gases poluentes, consumo de combustível e contribuição para o aumento da poluição do ar e do ruído. O uso de veículos movidos a combustíveis fósseis resulta em emissões de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), que agravam as mudanças climáticas. Além disso, o tráfego intenso de veículos escolares pode contribuir para a congestionamento e aumento da



# Município de São Bernardino - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Verônica Scheid, 1008 - Centro - 89982-000

CNPJ. 01.612.812/0001-50

poluição sonora nas áreas urbanas. Para mitigar esses impactos, é recomendada a adoção de tecnologias mais limpas, como veículos elétricos ou híbridos, otimização das rotas para reduzir distâncias percorridas e promoção do uso compartilhado de veículos, além de manter os veículos em boas condições de manutenção para garantir maior eficiência energética.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

13.1 - Prazo de Entrega/ Execução: 200 dias letivos no decorrer do exercício de 2025, conforme cronograma, a ser repassado posteriormente pela Secretaria de Educação. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Educação, Fernanda Aparecida Link

13.3 - Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

13.4 - A solução pretendida demonstra viabilidade técnica, operacional e tem respaldo orçamentário, assim como está adequado à necessidade da demanda de contratação, portanto **Declaro viável a contratação.**

São Bernardino – SC, 02 de Janeiro de 2025.

FERNANDA APARECIDA LINK  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula nº 582/05

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**OBSERVAÇÕES:** Resta Autorizado.

NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL  
Secretária de Educação Cultura e Esporte  
Matrícula nº 509/05